



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
03/2014 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa
MONTALVÃO SIQUEIRA
CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49 e a empresa **MONTALVÃO SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **03.094.417/0001-59**, sediada na 3ª Avenida, Bloco 890, Lote 07, Núcleo dos Bandeirantes, Brasília – Distrito Federal, representada neste ato pelo **Sr. MARCO ANDRÉ SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. **3103285412058**, expedida pelo SSP-GO e inscrito no CIC/MF sob o nº. **532.383.541-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.023.317/2013-58**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, terminando em **02 de março de 2019**, e da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 10(dez) meses, terminando em **17 de setembro de 2018**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 28 de fevereiro de 2018

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

MARCO ANDRÉ SILVA
MONTALVÃO SIQUEIRA CONSTRUÇÕES
LTDA

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: AMÉLIA CELIN M. COSTA

CPF: _____

CPF: _____